

**RESOLUÇÃO Nº 25/2013/Consup**

Florianópolis, 05 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando os termos do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.316/2013/IFSC, de 30 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, o regulamento do processo de escolha da Comissão Eleitoral do Campus São José, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior em sua primeira reunião ordinária.

Publique-se e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Presidente do Conselho Superior do IFSC

CÂMPUS SÃO JOSÉ  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
**EDITAL N° 06/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**  
PROCESSO DE ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE CONSULTA  
PARA A DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Câmpus São José do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, considerando o §1º do artigo 71 do Regimento Interno do Câmpus São José, bem como o artigo 4º do Decreto n° 6.986, de 20 de outubro de 2009, vem a público chamar a comunidade acadêmica, para o processo de escolha da Comissão Eleitoral para o processo de consulta para a Direção Geral do Câmpus São José, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas e seus anexos:

### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de escolha da Comissão Eleitoral para o processo de consulta para a Direção Geral do Câmpus São José.
- 1.2 A Comissão Eleitoral será instituída especificamente para este fim e composta pelos seguintes representantes titulares:
  - 1.2.1 Três representantes do corpo docente;
  - 1.2.2 Três representantes dos servidores técnico-administrativos; e
  - 1.2.3 Três representantes do corpo discente.
- 1.3 Para cada representante titular deverá ser escolhido um representante suplente.
- 1.4 Os representantes de cada segmento serão escolhidos por seus pares.
- 1.5 A Comissão Eleitoral elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.
- 1.6 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, o Diretor-Geral do Câmpus indicará o representante do respectivo segmento, a fim de que a Comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.

### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
  - 2.1.1 Coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral do Câmpus e deliberar sobre os recursos interpostos;

- 2.1.2 Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista de eleitores;
- 2.1.3 Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- 2.1.4 Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- 2.1.5 Credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- 2.1.6 Encaminhar ao Conselho Superior os resultados da votação realizada no Câmpus.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria preenchida e assinada conforme modelo no Anexo I, no período de 13/08/2013 a 21/08/2013, na Secretaria da Direção Geral do Câmpus, das 9h às 18h.
- 3.2 Os recursos quanto à inscrição deverão ser apresentados conforme modelo no Anexo II, até às 15h do dia 23/08/2013.
- 3.3 A homologação dos candidatos inscritos será realizada até às 15h do dia 26/08/2013.

### **4. DOS CANDIDATOS**

- 4.1 Poderão se candidatar como membros da Comissão Eleitoral os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC - Câmpus São José, em efetivo exercício no Câmpus e que não se enquadrem nas seguintes situações:
  - 4.1.1. Ser postulante ao cargo de Diretor Geral, seus parentes até 3º grau, cônjuges e indicados para os cargos de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração;
  - 4.1.2. Ser docente substituto/temporário.
- 4.2 Poderão se candidatar como membros da Comissão Eleitoral os discentes regularmente matriculados no Câmpus São José e com, no mínimo, dezesseis anos completos.

### **5. DOS ELEITORES**

- 5.1 Poderão votar:
  - 5.1.1 Os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC - Câmpus São José, em efetivo exercício no Câmpus;
  - 5.1.2 Os discentes regularmente matriculados no Câmpus São José.

### **6. DA VOTAÇÃO**

- 6.1 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo manual (cédulas impressas).
- 6.2 O voto é facultativo.

6.3 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 10.1, entre 9h e 20h, em local a ser definido pela Direção Geral do Câmpus.

6.4 A Direção Geral nomeará os servidores integrantes da equipe que irá compor a mesa receptora.

6.4.1 A equipe nomeada será responsável pela instalação das mesas receptoras, organização de espaço, materiais necessários para a votação (urnas, cédulas, cabines, listagem dos votantes, atas e relatórios de cotação e apuração).

6.5 A mesa receptora de votos tem a incumbência de receber o voto dos eleitores.

6.5.1 A mesa receptora será composta por 01(um) Presidente, 01(um) Secretário(a) e 01(um) Suplente, sendo todos servidores do Câmpus São José – IFSC;

6.5.2 Os candidatos não poderão participar da mesa receptora de votos.

6.6 Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando o crachá institucional ou um documento de identificação com foto.

6.6.1 A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso;

6.6.2 Cada eleitor poderá votar apenas em 01(um) candidato;

6.6.2.a Na cabine de votação, o eleitor indicará, entre seus pares, o candidato de sua preferência assinalando com um X.

6.6.3 É vedado o voto por procuração.

6.7 O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes medidas:

6.7.1 Uso de cédulas em modelos apropriados;

6.7.2 Isolamento do votante em cabine;

6.7.3 Verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas;

6.7.4 Emprego e urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio.

6.8 Encerrado o prazo de votação, o(s) Presidente(s) da(s) mesa(s) receptora(s) deverá(ão):

6.8.1 Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

6.8.2 Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

6.8.3 Recolher todo o material e encaminhar para arquivamento da Direção Geral do Câmpus.

## 7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração será realizada no Câmpus São José, em local a ser definido e será coordenada pela Direção Geral, aberta à comunidade acadêmica, no dia 28 de agosto de 2013, após as 20h.

7.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

7.3 Os votos serão considerados nulos:

7.3.1 Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido no item 6.6.2;

7.3.2 Se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas;

7.3.3 Se a cédula não for oficial.

7.4 Ao início da apuração, o(s) Presidente(s) da(s) mesa(s) deverá(ão) preencher a ata de votação e obedecer os seguintes procedimentos:

7.4.1 Abertura das urnas;

7.4.2 Contagem das cédulas;

7.4.3 Comparação entre o número de votos indicadas na ata de votação e os da contagem;

7.4.4 A ata de apuração deverá conter o número de votos de cada candidato, o número de votos nulos e brancos.

7.5 Serão considerados eleitos os representantes titulares de cada segmento os três candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

7.5.1 O candidato eleito na quarta posição de cada segmento será o suplente do titular eleito na primeira posição. Os eleitos na quinta e sexta posição serão os suplentes do segundo e terceiro titulares respectivamente.

7.6 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

7.6.1 O candidato que tiver mais tempo de lotação no Câmpus;

7.6.2 O candidato que tiver mais idade.

## **8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do item 10.1.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo que se encontra no Anexo II.

8.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e entregues à Direção Geral do Câmpus;

8.2.2 A Direção Geral decidirá sobre os recursos ou impugnação interpostos.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação, a Direção Geral encaminhará o resultado do processo de escolha da Comissão Eleitoral para homologação do Conselho Superior até as 15h do dia 02 de setembro de 2013.

9.2 A homologação dos candidatos eleitos será realizada pelo Conselho Superior.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO/ DATA</u>	<u>HORÁRIO</u>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	12/08/2013	até as 17h
Inscrição dos candidatos	13/08/2013 a 21/08/2013	das 9h às 18h
Divulgação dos candidatos inscritos	22/08/2013	até as 15h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	23/08/2013	até as 15h
Homologação dos candidatos	26/08/2013	até as 15h
Eleições	28/08/2013	das 9h as 20h
Divulgação do Resultado	29/08/2013	até as 10h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	30/08/2013	até as 10h
Envio da nominata dos candidatos escolhidos ao Conselho Superior para homologação	02/09/2013	até as 15h
Homologação dos eleitos	Publicação do Conselho Superior	

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, venho através desta, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Direção Geral para membro da Comissão Eleitoral para o processo de consulta para a Direção Geral do Câmpus São José, como representante do segmento \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II – PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE**

**Nome:**

**Matrícula:**

**DADOS DO PEDIDO**

**Recurso**

**Impugnação**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III – ATA DE APURAÇÃO**

**PROCESSO DE ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE  
CONSULTA PARA A DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS SÃO JOSÉ**

**28 de agosto de 2013**

**ATA DA ELEIÇÃO**

**SEGMENTO: DOCENTES**

**CANDIDATOS**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

•VOTOS EM BRANCO

•VOTOS NULOS

**TOTAL GERAL:**

**SEGMENTO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs)**

**CANDIDATOS**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

•VOTOS EM BRANCO

•VOTOS NULOS

**TOTAL GERAL:**

**SEGMENTO: DISCENTES**

**CANDIDATOS**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

•VOTOS EM BRANCO

•VOTOS NULOS

**TOTAL GERAL:**

**MEMBROS DA MESA**

Nome

**OBSERVAÇÕES GERAIS**